NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.824 de 06/05/2005

AUTORIZA CESSÃO DE USO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a cessão de uso, para a utilização de um palco de propriedade da prefeitura de Canoinhas, pelo período de 07 à 22 de abril do corrente ano, com a Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, com intuito de desenvolver atividades referentes a I Festa da Colheita.

Art. 2º - Durante o prazo da cessão de uso, o imóvel constante do Artigo 1º não poderá ser cedido a terceiros a qualquer título, tão pouco poderá ser alterada a destinação prevista.

Art. 3º - Fica como responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bela Vista, zelar pela manutenção e limpeza do palco.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 06/05/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração